

## **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E REGULAMENTO GERAL DE PESSOAL**

**Em virtude da Assembleia ocorrida aos 01/12/2022, restou aprovada terceira alteração do Regulamento Geral de Pessoal, nos termos abaixo:**

Art. 71 – A Os empregados poderão, desde que solicitado, perceber o Vale-Transporte cujo pagamento será realizado em espécie, sendo que o *quantum* dependerá do valor da passagem vigente no mês, podendo, portanto, sofrer alteração.

Art. 71 - B Não incidirá qualquer desconto, à qualquer título, no pagamento do benefício acima mencionado.

Art. 71 – C O Vale-Transporte mencionado no artigo 71- A será estendido aos empregados que residirem em cidade diversa da sede administrativa do Consórcio.

Art. 71 – D Ficam ratificadas as disposições constantes na Seção III, Subseção II que não contrariem a presente alteração.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS